



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.562, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2005

"Autoriza a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra a efetuar o pagamento de contas de energia elétrica, água e telefone da Polícia Militar do Estado de São Paulo."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

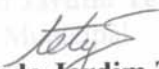
Art. 1º. – Fica a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra autorizada a efetuar o pagamento de contas de energia elétrica, água e telefone do Destacamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Lídia Pollone, 154, Vila Albano, neste Município.

Parágrafo único – O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será efetuado até o dia 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Administração, suplementada se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 1º. de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 1 de dezembro de 2005
– 41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 061.11.2005 = PM
Autógrafo nº. 066.11.2005 = CM
Processo nº. 2.232/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br